

LEI Nº 395, DE 11 DE MAIO DE 2007.

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos servidores municipais.

ROGÉRIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L

E

I

Art. 1º Fica acrescido aos vencimentos dos servidores municipais da Prefeitura de Saudade do Iguaçu o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), adicionado ao nível inicial dos cargos de provimento efetivo, bem como ao vencimento dos cargos de provimento em comissão, símbolo CC.

Art. 2º Sobre o valor resultante do disposto no “caput” do art. 1º fica autorizada a aplicação do percentual de 8,00% (oito por cento).

Parágrafo único – Os valores nominais relativos a cada cargo e respectivos níveis de vencimentos, aplicando-se o disposto nos artigos anteriores, são os constantes das tabelas de vencimentos, Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, em 11 de maio de 2007.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS – SÍMBOLO “CC”

SÍMBOLO	VALOR EM R\$
CC – 1	2.430,00
CC – 2	2.127,60
CC – 3	1.803,60
CC – 4	1.587,60
CC – 5	1.080,00
CC – 6	912,60
CC – 7	756,00